



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato 2º de Notas
(com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das
Pessoas Naturais e de interdições e Tutelas)

Avenida Comercial nº 724, Centro, CEP 75.620-000, Pontalina-GO
Fone/Fax: (64) -3471-1582, CNPJ - 02.888.956/0001-05
Oficial: Maria Alice dos Reis e Souza

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Maria Alice dos Reis e Souza, Oficial do
Registro de Imóveis de Pontalina, Município do
Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da **Matrícula** nº 2.769, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - FICHA - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **MATRICULA Nº 2.769. IMÓVEL** Um lote de terreno, de nº 11 da quadra A, do loteamento Setor Central II, medindo 14,05 metros de frente pela Avenida "A" , 14,08 metros no fundo por 30,00 metros nas laterais, confrontando com terrenos de Euclides Luiz da Silva, Eurides Luiz da Silva e Valdivino José Gomes. **Proprietário: WILMAR ANTONIO FERNANDES**, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, CPF.nº 093.763.131-00. **Registro Anterior:** R.1.M.2.347 do CRI desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Pontalina, 23 de setembro de 1982.

R.01.M.2769 - Nos termos da Escritura Pública Compra e Venda, lavrada pela 2º Tabeliã local em 12.09.82, às fls.147 do livro nº70, o imóvel acima foi adquirido por **WILMAR ANTONIO FERNANDES**, já qualificado, por compra feita a Euclides Luiz da Silva, brasileiro, desquitado, lavrador, residente nesta cidade, CPF.nº020.919.091-49, pelo preço de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), Venda boa, firme e valiosa. O referido é verdade e dou fé. Pontalina, 23 de setembro de 1982.

R.02.M.2769 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pela 2º Tabeliã local em 27-10-83, o imóvel acima foi adquirido por **DIVALDO VALENTIM**, brasileiro, agenciador, residente nesta cidade, CPF.nº 216.088.651-34, por compra feita a Wilmar Antônio Fernandes e sua mulher Orlani Gomes de Souza Fernandes, brasileiros, bancário e do lar, residentes nesta cidade, CPF.nº093.763.131-00, pelo preço de Cr\$200.000,00. Pontalina, 21 de dezembro de 1983.

R.03.M.2769 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda do 2º Tabeliã local de 08-07-86, o imóvel acima foi adquirido por Dr. **AILTON GABRIEL BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, CPF.nº199.621.261-34, por compra feita a Divaldo Valentim e sua esposa Valdivina Nunes da

Silva Valentim, brasileiros, comerciário e do lar residentes nesta cidade CPF.nº216.088.651-34, pelo preço de Cr\$7.000,00 (sete mil cruzeiros), Venda boa, firme e valiosa: O referido é verdade e dou fé . Pontalina, 01 de setembro de 1986.

Em tempo : Na validade o nome do adquirente é Ailton Gabriel Batista de Souza.

R.04.M.2769 - Em hipoteca Cедular de 1º Grau e Sem Concorrência de terceiros o imóvel do Sr: Ailton Gabriel Batista de Souza, já qualificado. Credor: Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás. Valor: NCR\$ 4.806.000,17. Encargos Financeiros: 8% ao ano. Vencimento: 09/01/1995. Emissão: 03/01/90. Título: Cédula de Credito Industrial. O referido é verdade e dou fé. Pontalina, 17 de Janeiro de 1990.

R.05.M.2769 - De acordo com o mandado de penhora, fornecida pelo 2º Civil desta Comarca, extraído dos autos de nº3.455/01, em 13/09/2002, o imóvel acima fica penhorado em favor da **Caixa Econômica Federal**, na sua totalidade, numa ação do valor de R\$12.481,59, na conformidade do mandado de penhora e intimação e inscrição de penhora, assinado pela Escrivã Lucilene Ferreira da Silva Santos, em 06/05/2002. O referido é verdade e dou fé. Pontalina, 26 de Novembro de 2002.

R.06.M.2769 - Nos termos do mandado de penhora e intimação, fornecido pela Escrivã do poder Judiciário, desta Comarca, extraído dos autos de nº 3.422/01 em 07/10/2002, fica o imóvel acima, penhorado em favor do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA**, pelo valor de R\$1.649,52. O referido é verdade e dou fé. Pontalina, 02 de junho de 2005.

Av.07.M.2769- Nos termos do Ofício 47/2012 da Juíza local datada de 20-04-2012. fica decretado a indisponibilidade dos bens pertencentes a Cicol Industria e Comércio de Tijolos Ltda, CGC. 33.277.87210001- 50; Ailton Gabriel Batista de Souza, CPF. 199.621.264-34 e Raquel Passos de Oliveira, CPF. 292. 531. 441-49. O referido e verdade e dou fé. Pontalina, 13 de junho de 2012.

Av.08.M.2769 - De acordo com o Mandato de Cancelamento de Penhora, do processo de nº R121L158 e protocolo de número 427379-50.2005.8.09.0129 (200504273790), extraído pelo Cartório das Fazendas Públicas e 2º Cível desta Comarca, em 18/04/2017, ficam canceladas todas as penhoras acima mencionadas. O referido é verdade e dou fé. Pontalina, 15 de maio de 2017.

Av.09.M.2769- EXISTÊNCIA DE EXECUÇÃO E BLOQUEIO JUDICIAL, PROTOCOLO nº 65.366, em 27/05/2019, De acordo com Ofício fornecido pela 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, em 16/05/2019, Processo: 0187400-41.2007.5.18.0082, Reclamante: União Federal (PGFN), Reclamado: Ailton Gabriel Batista de Souza e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato 2º de Notas
(com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das
Pessoas Naturais e de interdições e Tutelas)

Avenida Comercial nº 724, Centro, CEP 75.620-000, Pontalina-GO
Fone/Fax: (64) -3471-1582, CNPJ - 02.888.956/0001-05
Oficial: Maria Alice dos Reis e Souza

outros (2), o imóvel acima fica impossibilitado de Cessão, doação ou transferência sem prévia autorização judicial. O referido é verdade e dou fé. Pontalina, 27 de Maio de 2019.

Av.10.M.2769- INDISPONIBILIDADE DE BENS, protocolo nº 67.239, em 19/08/2020, De acordo com a consulta pelo CNIB constatou haver a seguinte indisponibilidade: Número do Protocolo: 201709.2211.00366866-IA-420 e 201805.2915.00519857-IA-081, número do Processo: 00023004720065180082, e 200702738152, nome do Processo: UNIÃO e AÇÃO CIVIL PÚBLICA; data de Cadastramento: 22/09/2017 às 11:47:47 e 29/05/2018 às 15:01:46, emissor da Ordem: Lyvia Lázara Gonçalves Pacheco: S101453 e Danila Cláudia le Sueur Ramaldes, pelo STJ Superior Tribunal de Justiça de Goiás, Vara Judicial Comarca de Pontalina-GO. O referido é verdade e dou fé. Pontalina, 19 de Agosto de 2020. Nada mais.

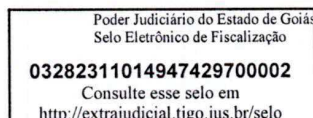
A presente certidão possui a validade pelo prazo de trinta (30) dias.

REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Pontalina, 01 de novembro de 2023.

Denis de Souza Parreira
Sub-Oficial

Taxa Judiciária: R\$0.
Emolumentos: R\$0,00.
Fundos: R\$0,00.
ISSQN: R\$0,00.



Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e
Protestos e 2º Tabelionato de Notas com atribuição do
Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas
Maria Alice dos Reis e Souza - OFICIAL/TABELIÃ
Denis de Souza Parreira - SUBOFICIAL/ESCREVENTE
Ana Maria Candido de Oliveira - ESCRIVENTE
PONTALINA - GOIÁS

